



Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

OF. N.º.....

O Cidadão LAURO TOLEDO, Prefeito Municipal de PARAGUAÇU PAULISTA, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte

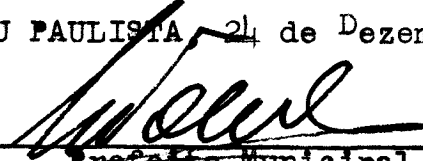
LEI N. 312

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr\$ 7 600,00 (sete mil e seissentos cruzeiros), destinado a auxiliar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, no pagamento de despesas com o serviço de instalação elétrica no Posto de Puericultura desta cidade.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

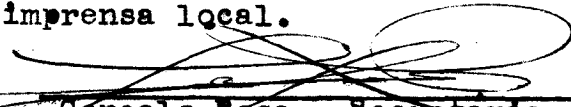
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAGUAÇU PAULISTA, 24 de Dezembro de 1.954.



Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra e publicada pela imprensa local.



Gonçalo Rosa - Secretário

fls. 200